

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA CARGOS AUXILIAR SAÚDE BUCAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA e CIRURGIÃO-DENTISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 5 do Edital de abertura nº 01/2023, torna pública a convocação para a Perícia Médica, conforme disposto a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1 Ficam convocados para a Perícia Médica, os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste edital.
- 1.2 Os candidatos convocados para a perícia médica nos termos desta convocação para mais de um cargo serão submetidos a perícia única, sendo o resultado desta aproveitado para ambos os cargos.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

- 2.1 A Perícia Médica será realizada na cidade de Cabo de Santo Agostinho, em data e horário indicados no **Anexo Único** deste edital.
- 2.2 **Local: Escola de Referência em Ensino Médio Senador Francisco Pessoa de Queiroz**, localizada na Rua Amaro José dos Santos - Alto do Colégio, S/N - COHAB - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, 54.520-580.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 37, VIII da Constituição Federal, na forma da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
 - 3.1.1 A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada por laudo médico (original e cópia autenticada em cartório) que deverá conter:
 - a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 01 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - 3.1.2 A perícia médica tem o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica **com 30 minutos de antecedência** do horário determinado, **às 08h30min**, munidos de documento de identidade original e de laudo médico circunstanciado em sua via original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze

- meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da doença. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.2.1 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica e não será permitida a entrada no local após o horário evidenciado a cada candidato.
- 3.2.2 Os candidatos que, por ocasião da perícia médica, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório será retida pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.2.3 A perícia médica não poderá ser realizada por procuração, devendo o candidato comparecer no horário determinado no Anexo único desta convocação.
- 3.3 A não observância do disposto no item 3.2 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.4 O ingresso ao local de realização da perícia médica será permitido somente até o horário de início determinado no Anexo Único desta convocação, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 3.5 Caso o candidato não seja enquadrado como pessoa com deficiência na perícia médica, se aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência.
- 3.6 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23> a relação de candidatos que tiverem a aprovação na perícia médica.
- 3.7 O candidato indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>.
- 3.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2024.

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Data e Horário
556000244	Sthephany Ellen Mendes De Melo	07/04/2024 – 09h
556011379	Suzana Lubambo De Melo	07/04/2024 – 09h
556002960	Suzana Lubambo De Melo	07/04/2024 – 09h